

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Vanessa Gutterres Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

Gisvaldo Carvalho Teperino  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Alinne Barbosa de Souza Barreto  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Higor Matheus Miguel Ribeiro  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Claudio Martins de Oliveira  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORARIAS GABINETE.....	5
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	8
PREVI MIRACEMA.....	10
CONTRATOS.....	17

**DECRETO****Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 186 de 18/01/2021****DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2021, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, estabelece desconto de percentual nos casos de pagamento antecipado integral e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 1.453/2013

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema - CTMM),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam notificados do lançamento, correspondente a 2021, do imposto predial e territorial urbano (IPTU), da taxa de coleta de lixo, da taxa de conservação de calçamento, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), da taxa de licença de funcionamento, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de licença anual para o exercício de comércio ambulante tributados na forma da Lei Complementar nº 1.453/2013, os seus respectivos contribuintes.

**Art. 2º.** O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

**Art. 3º.** As guias a que se referem os artigos 4º, 6º, 7º e 8º deste Decreto serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, as guias para pagamento serão enviadas:

I - Para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

II - Para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas nos artigos 6º, 7º e 8º.

§ 2º. No caso de não recebimento do carnê até o vencimento da primeira cota, o contribuinte deverá retirá-lo na Seção de Arrecadação e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, na Avenida Deputado Luiz Fernandes Linhares nº 131, Centro, ou acessar o sítio [www.miracema.rj.gov.br](http://www.miracema.rj.gov.br) para emissão de 2ª via.

§ 3º. O carnê referido no art. 4º deste Decreto, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviado ao contribuinte quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

**Art. 4º.** O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, e da Taxa de Conservação de Calçamento, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/06/2021, descontando se 10% do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O valor de cada cota não poderá ser inferior a 8 (oito) UFIR-RJ.

**Art. 5º.** Os contribuintes do ISS Próprio ou de Terceiros deverão recolher o Imposto exclusivamente

através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de que trata o Decreto nº 11/2018, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo deste Decreto.

**Art. 6º.** O Carnê do ISS Fixo, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando se 10% do valor referente ao ISS;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 3 do Anexo deste Decreto.

**Art. 7º.** O Carnê de Tributos Mobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento Taxa de Licença de Funcionamento e de Vigilância Sanitária, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 4 do Anexo deste Decreto.

**Art. 8º.** O Carnê do Comércio Ambulante, que agrupará guias destinadas ao recolhimento da A Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 5 do Anexo deste Decreto.

**Art. 9º.** Os valores de referência para cálculo do IPTU constantes da tabela do Anexo I e II da Lei Complementar no 1.453/2013 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2021 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 4,23%.

**Art. 10.** Fica instituído, no Anexo deste Decreto, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

**Art. 11.** O Crédito Tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de atualização monetária, em 1º de janeiro de 2021 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 4,23%.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 04 de janeiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### ANEXO I

#### VALOR DO METRO QUADRADO (M2) DO TERRENO

Região	A	B	C	D	E
Valor m <sup>2</sup>	69,82	37,82	17,47	13,81	5,83

#### VALOR DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO

TIPO EDIFICAÇÃO	REGIÃO
-----------------	--------

	A	B	C	D	E
<b>CASA</b>	712,77	552,77	423,30	341,83	254,57
<b>APARTAMENTO</b>	727,32	567,31	436,40	356,39	261,83
<b>ESPECIAL</b>	423,3	341,83	254,57	168,74	87,28
<b>LOJA</b>	423,3	341,83	254,57	168,74	87,28
<b>FÁBRICA</b>	254,57	168,74	119,29	77,08	52,38
<b>GALPÃO</b>	210,93	136,74	93,08	59,64	42,19
<b>TELHEIRO</b>	128,00	85,83	61,10	42,19	26,18
<b>CONSTRUÇÃO PRECARIA</b>	42,19	26,18	17,46	13,10	8,73

## ANEXO II

## CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE MIRACEMA 2021

**TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
(IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Conservação de Calçamento)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	07/06/2021
1ª PARCELA	07/06/2021
2ª PARCELA	07/07/2021
3ª PARCELA	09/08/2021
4ª PARCELA	07/09/2021
5ª PARCELA	07/10/2021
6ª PARCELA	08/11/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 07/06/2021 - Desconto de 10% no IPTU

Último dia para pagamento das cotas - 08/11/2021.

## TABELA 2 - ISS PRÓPRIO OU DE TERCEIROS

MÊS REF.	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
DATA	15/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07	16/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01

**TABELA 3 - ISS FIXO**  
(Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% no ISS FIXO.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

**TABELA 4 - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
**(Taxa de Licença de Funcionamento e Vigilância Sanitária)**

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% nas taxas.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

**TABELA 5 - COMÉRCIO AMBULANTE**  
**(Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante)**

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% na taxa.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

## PORARIAS GABINETE

### PORTARIA 037/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** - RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 272/19, de 22/07/2019, nos seguintes termos.

**Art. 2º** - PROGREDIR, o(a) servidor(a) Melissa Poey's Bereta Carneiro, matrícula nº 1592-0, cargo público de Professor Classe C, Nível 4 para Nível 6, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.09230-3.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Fevereiro de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### PORTARIA 038/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** - RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 235/14, de 12/05/2014, nos seguintes termos.

**Art. 2º** - AVERBAR, o tempo de serviços prestados à iniciativa privada pelo servidor municipal **ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 0391-3, no total de 960 dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, para efeito de futura aposentadoria, conforme CTC expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certificado de Reservista Militar, constantes do



Processo Administrativo nº 2014.04940-3.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Fevereiro de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 039/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR PAULO APARECIDO EVANGELISTA, matrícula nº 5511-1, do cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde A, símbolo CC-6, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 040/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR JEAN BARCELLOS DE SOUZA, matrícula nº 5472-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-4, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 042/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º – DESIGNAR**, o servidor(a) municipal **CÉLIO DE CARVALHO RETAMERO**, inscrito(a) na matrícula nº 0996-2, como **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, sem ônus para o município.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 043/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º – DESIGNAR**, o servidor(a) municipal **JULIANE GONÇALVES LEITE LESSA**, inscrito(a) na matrícula nº 5683-9, como **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I**, sem ônus para o município.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 044/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, o servidor(a) municipal **JOSEANE SIQUEIRA FREIRE POEYS**, inscrito(a) na matrícula nº 5688-0, como **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, sem ônus para o município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 045/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETORNAR**, o servidor(a) municipal **HELOÍSA MARLETTA DE ALMEIDA**, titular do cargo público de Psicólogo, inscrito(a) na matrícula de nº 4311-7, às atividades a partir da data de 15/02/2021, cessando o afastamento por Licença sem Remuneração, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01105-7, de 03/02/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 046/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER**, com fulcro no artigo 105, inciso VIII, da Lei Municipal nº 796/99, ao servidor(a) municipal **AGNALDO MOTTA LANES**, titular do cargo público de Jardineiro, inscrito(a) na matrícula nº 1908-9, licença para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.007801-7, de 21/01/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 053/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** RAFAEL BONIFÁCIO FINAMOR, servidor municipal, matrícula nº 4274-9, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CC2, da Prefeitura de Miracema, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Fevereiro de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 054/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LARISSA RIBEIRO MERCANTE, ID 21026177 DETRAN/RJ, CPF 071.950.756-13, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CC2, da Prefeitura de Miracema, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Fevereiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

## PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 056/20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/12/2020 e término em 30/12/2020**, aos servidores abaixo relacionados:

34789	Adrielli Brasil de Souza Silva
37184	Ailton Antônio Batista
4981-6	Alinne Barbosa de Souza Barreto
54593	Andrea Magacho Monteiro
37176	Antônio Sentineli Júnior
34690	Beatriz B. Pereira Silva
36455	Cambina Aparecida Rodrigues
54585	Cammira da Silva Ferreira
18821	Carlos César de Freitas
33138	Carlos da Silva da Hora
34797	Cintia da Silva Rocha
37320	Cláudia Fernandes Ramos
42196	Daiana Rodrigues Sant'ana
54992	Denise Constancio Alvim
1090	Eugenio Zacharias Constancio
33081	Fábio José de Souza Leite
46850	Fernanda Cardoso Benedicto
42625	Francine dos Santos Jose
32948	Geane Jesoé Tancredo
46272	Gustavo Oliveira Tostes
42706	Hiago Emídio Rocha
42170	Jéssyka M. D. Da S. Medeiros
47112	Jhones da Silva Costa
33189	João Pedro Pereira da Silva
17884	José C. Dos Santos Monteiro
2712	José Coelho de Andrade
1201	Jose Guilherme de Freitas
42536	Josiane da Silva Lemes

52221	Kamila Estefanini
55468	Keila de Almeida Torres
27006	Leandro Mota de Souza
33979	Leonardo Pinheiro Pascoto
17159	Lucia Natalina Borges Silva
17620	Luiz Cláudio Jorge Ramos
42528	Marcella Figueiredo da Silva
36897	Marcilei M. Fagundes Beloti
47295	Marcos V. Sentinelle Pascoato
8095	Maria das Graças Araujo Soares
19720	Maria Lúcia de Souza Britto
37249	Mariana L. Oliveira Sentinelli
37168	Maycom Sentineli Oliveira
42862	Mírian M. Ladeira de Oliveira
36900	Nátalia de Melo Machado Ramos
33154	Neuza Eli Dutra Celestino
9911	Nivaldo Constancio da Rocha
34266	Otavio Jose Bragança da Paixão
54399	Paulo C. Valladão Fagundes
36943	Ricardo Valentim Ferraz
34312	Roberto Carlos Abreu da Silva
33022	Rony Peterson da Silva Rafael.
49743	Saiva da Silva Gama
18848	Sergio Schueler Tostes
9733	Siloé de Paulo Ferreira
19216	Suely Alves de Oliveira
42595	Tonnya Cardoso Xavier

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/12/2020.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 006/21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.01482-4**, de **09/02/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Myrela de Oliveira da Silva Scramignon**, matrícula 4461-0, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º**. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09/02/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 007/21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.01425-3**, de **08/02/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Leonardo da Costa Silva**, matrícula 4129-7, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09/02/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREVI MIRACEMA**

**PORTARIA Nº 015/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPs nº 027/2015, de 26 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 (Redação EC 41/03).

**Art. 1º APOSENTAR, voluntária proporcional por idade**, a senhora **ROSA MARIA ALVES VENANCIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de SERVENTE ESCOLAR, sob a matrícula 931-8, referência salarial P-08, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (8.133/10.950 dias), calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme processo administrativo nº 2015.02736-1.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 30/06/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**

Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Memória de cálculo de acordo com a Portaria 027/2015, de 26/06/2015 - ref. Processo nº 2015.02736-1, de 31/03/2015.

Servidora: Rosa Maria Alves Venancio  
Matrícula: 931-8  
Cargo: Servente Escolar  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Data da aposentadoria: 30/06/2015 – Portaria 027/2015.

### QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

MÉDIA SALARIAL.....	R\$ 835,29
(EC 41/03, DE 31/12/2003).	
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE .....	R\$ 788,00
<b>CÁLCULO DE PROVENTOS = R\$ 835,29/10.950*8.060 = R\$ 614,83.</b>	
<b>PROVENTOS MENSAIS (LEI 10.887/04) + (ART.º 7º INCISO IV E VII DA CF) = R\$ 788,00.</b>	

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### **PORTARIA Nº 016/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor JOSÉ MARIA REIS RAIMUNDO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 1063-4, referência salarial P-009, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a (11.246/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.459,17 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), conforme processo administrativo nº 2019.11052-0, resultante das seguintes verbas:

#### Fixação de Proventos

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – P-009 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 968,33.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 96,83.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 242,08.
  - Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 147,34.
  - Adicional de Periculosidade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 1,43.
  - Adicional de Noturno – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 3,16.
- Fixação do Provento mensal..... R\$ 1.459,17 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a



01/02/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 017/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **MARIA MADALENA RIBEIRO DE FREITAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula 176-7, referência salarial P-25 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 2.149,63 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme processo administrativo nº 2019.03266-1.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.498,42.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 224,76.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 299,68.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 74,92.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 51,85.  
Fixação do Provento mensal..... R\$ 2.149,63 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 018/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE,** aos filhos **ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA** (filha menor) e **DAVI SILVA OLIVEIRA** (filho menor) até a maioridade civil, sendo estes representados

legalmente pela MÃE, **GILCIANE SILVA FREDERICO**, ambos dependentes do senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Guarda Civil Municipal, referência nº 36, através da Portaria nº 013/2016, com redação nova dada pela Portaria nº 091/2020; Portaria nº 092/2020 e Portaria nº 118/2020, sob a matrícula 120450-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/01/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2021.00760-1, no valor de R\$: 3.459,58 (Três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.36 - Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.562,66.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 384,39.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 ..... R\$ 512,53.
- Provento mensal.....R\$ 3.459,58 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
<b>ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA</b>	50%	<b>R\$ 1.729,79</b>
<b>DAVI SILVA OLIVEIRA</b>	50%	<b>R\$ 1.729,79</b>

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/01/2021, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.00760-1 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 019/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2020.01720-9, a senhora **OLGA MARIA DOS REIS POEYS GOMES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 650-5, referência salarial P-09, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.950/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.550,27 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 220,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por



cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.

- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 65,27.  
Provento mensal..... R\$ 1.550,27 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 020/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.00879-8, a senhora **DESIRÉE MOREIRA DA CRUZ POEYS DE BARROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sob a matrícula nº 1075-8, referência salarial P-24, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 9.187/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.608,57 (Um mil seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.197,18.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 239,43.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 119,71.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 52,25.  
Provento mensal.....R\$ 1.608,57 (Um mil seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 021/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19;

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma

do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **GILMAR BATISTA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Gari** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula nº 237-2, referência salarial P-09, com proventos integrais fixados em R\$: 1.863,49 (Um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2020.08531-8.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari– P-09 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 330,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 213,49.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 .....R\$ 55,00.

Provento mensal..... R\$: 1.863,49 (Um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 022/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **JOSÉ GERALDO CORREA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Gari** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 81-7, referência salarial P-010, com proventos integrais fixados em R\$: 1.871,52 (Um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2019.04035-9.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari– P-010 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 110,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 330,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 276,52.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 .....R\$ 55,00.

Fixação do Provento mensal..... R\$: 1.871,52 (Um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).



**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 023/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JORGE LUIZ DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 334-4, referência salarial P-009, com proventos integrais fixados em R\$: 1.697,57 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2020.03062-7.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 330,00.
- **Adicional de Insalubridade** – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 102,57.  
Provento mensal.....R\$: 1.697,57 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 024/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003).

**CONSIDERANDO:**

**Art. 1º** - **APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **LUIZ ANTONIO ALVES DIAS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 17/08/2004, no cargo de **Motorista**, sob a

matrícula nº 2068-0, referência salarial P-034 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (11.788/12.775 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.950,79 (Um mil novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2019.01159-1.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

## CONTRATOS

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 001/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Aline Neves Linhares, CPF: 111.559.077-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de serviços gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: 1.100,00 (um mil e cem reais). Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100 Data da Assinatura: 04/01/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 019/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Nicolas Rabelo Ávila, CPF: 158.207.137-37. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Engenheiro Civil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil- Miracema/RJ. Valor mensal: 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.12.061820214.2173000.3.1.90.04.00.00.00.100 Data da Assinatura: 01/02/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato nº 008/2020, firmado com Sonia Maria Camera Castro de Freitas; CONTRATO Nº: 008/2020; PROCESSO Nº: 2021.00942-7; LOCATÁRIO: Município de Miracema; LOCADOR: Sonia Maria Camera Castro de Freitas; OBJETO: Prorrogação da vigência de locação de imóvel situado no endereço Rua Matoso Maia, 23 e 25, Centro, no Município de Miracema/RJ, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 03 da Lei 8.245/1991 e Lei 8.666 de 1993; VALOR MENSAL: R\$ 1.083,62 (um mil e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses findando-se em 02/02/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Assistência Social Dotação 03.03.12.082430256.2255000.339036000000-100 DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020; SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Sonia Maria Camera Castro de Freitas como Locador;

### EXTRATO DE TERMO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo de contrato de locação de imóvel nº 20/2021, firmado com João Marcos Moreira e Gelber Cardoso Dias Castro de Freitas; CONTRATO Nº: 020/2021; PROCESSO Nº: 2020.10418-0; LOCATÁRIO: Município de Miracema; LOCADOR: João Marcos Moreira e Gelber Cardoso Dias; OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Francisco Bruno de Martino, 92, Centro, no Município de Miracema/RJ, para abrigar as instalações da Secretaria de Obras e Transportes; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993; VALOR MENSAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses findando-se em 12/01/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta = 228 (Credito Orçamentário) Órgão = 02 (PREFEITURA MUNICIPAL) Unidade Orçamentária = 02.07 (SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE) Funcional = 261220210 (Transporte) Proj./Ativ = 2209000 (Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal) Natureza da Despesa = 339036000000 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI) Fonte de Recursos = 100



(ORDINARIOS) DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021; SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e João Marcos Moreira e Gelber Cardoso Dias como Locador;

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

ESPÉCIE: Termo de permissão de uso de imóvel nº 1/2021, firmado com Associação dos Amigos Passarinheiros de Miracema; CONTRATO Nº: 01/2021; PROCESSO Nº: 2021.00559-8; PERMITENTE: Município de Miracema; PERMISSIONARIO: Amigos Passarinheiros de Miracema; OBJETO: Permissão de uso de imóvel situado no endereço Parque de Exposição Jamil Cardoso, Galpão nº5, Centro, no Município de Miracema/RJ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993; PRAZO E VIGÊNCIA: 10 (dez) anos findando-se em 22/02/2031; DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021; SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Permitente e Guiarone da Silva Carvalho como Permissionário;